



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE¹

1. A distribuição de bolsas está condicionada às regras de concessão de bolsas estabelecidas pelas agências de fomento (CAPES, CNPQ, FAPERJ).
2. Considerando que as bolsas distribuídas nos Programas de Pós-Graduação são oferecidas pelas agências de fomento, o PPGH/UFF não garante que todos os ingressantes contarão com financiamento público.
3. Todo processo de distribuição de bolsas respeitará a equidade entre os setores temáticos, ou seja, será distribuído o mesmo número de bolsas para cada setor considerando a classificação do aluno na seleção e seguindo a ordem estabelecida no sorteio 2022 (documento anexo que abrange o período 2023-2027.)
4. Os bolsistas serão avaliados semestralmente pela comissão de bolsas, sendo a manutenção do financiamento condicionada ao devido cumprimento das atividades acadêmicas previstas (ver Manual do Bolsista).
5. Todo ano é publicado um edital de candidaturas às Bolsas de Apoio Social do PPGH/UFF. Cujo objetivo é a Distribuição de 1 (uma) bolsa de Mestrado e 1 (uma) de Doutorado para os setores de Antiga e Medieval, Moderna, Contemporânea 1, Contemporânea 2 e Contemporânea 3 para ingressantes, a partir da avaliação da condição de vulnerabilidade socioeconômica realizada pela PROAES (Pró-reitoria de Assuntos Estudantis). O edital publicado pelo PPGH é de classificação, indica a ordem em que as bolsas serão distribuídas em caso de haver.
6. Todo ano, ao finalizar o primeiro semestre, o PPGH publica o edital REPESQ. Normatiza os procedimentos para inscrição e seleção de alunos do PPGH-UFF no Edital Bolsa REPESQ de Mestrado e Doutorado. As Bolsas REPESQ são bolsas destinadas aos alunos que já cursaram pelo menos um semestre do Mestrado ou do Doutorado. Só podem ser implementadas após o encerramento da distribuição das bolsas plenas destinadas aos alunos recém- ingressos classificados. A partir do edital se estabelecer uma lista entre todos os alunos do curso de Mestrado e Doutorado que reúnam condições para receber uma Bolsa REPESQ.
7. Casos omissos serão analisados pela comissão de bolsas, que é uma das comissões do PPGH cujas funções estão descritas no Regimento do PPGH e no Manual do Bolsista.

¹ Este documento tem por base os outros documentos normativos do PPGH

**ORDEM DAS BANCAS
QUARTO SORTEIO OCORRIDO EM 2022**

MESTRADO

	2023	2024	2025	2026	2027
1	Ant/Med	MO	C2	C3	C1
2	MO	C2	C3	C1	Ant/Med
3	C2	C3	C1	Ant/Med	MO
4	C3	C1	Ant/Med	MO	C2
5	C1	Ant/Med	MO	C2	C3

DOUTORADO

	2023	2024	2025	2026	2027
1	Ant/Med	MO	C2	C3	C1
2	MO	C2	C3	C1	Ant/Med
3	C2	C3	C1	Ant/Med	MO
4	C3	C1	Ant/Med	MO	C2
5	C1	Ant/Med	MO	C2	C3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPI/UFF Nº 1, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a implementação inicial e o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividades remuneradas ou outros rendimentos no âmbito da Universidade Federal Fluminense

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria nº 2.155, de 14 de DEZEMBRO de 2022 e considerando a PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos; considerando a autonomia universitária e dos Programas de Pós-graduação; considerando a necessidade de fomentar o acesso e a permanência qualificada dos pós-graduandos no Sistema Nacional de Pós-graduação; considerando que os princípios básicos para a concessão de bolsas de estudos devem observar a vulnerabilidade social; considerando a RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.031, DE 27 DE JULHO DE 2022, que determina critérios mínimos sobre políticas de ações afirmativas na modalidade de cotas a serem incluídos nos processos de seleção de todos os programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal Fluminense; considerando a RECOMENDAÇÃO COPROPI Nº 01/2023 sobre o acúmulo de bolsas no âmbito da Pós-graduação, resolve:

Disponibilizar sobre as diretrizes para a implementação inicial e o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividades remuneradas ou outros rendimentos no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO I DA IMPLEMENTAÇÃO INICIAL DAS BOLSAS

Art. 1º As bolsas devem ser priorizadas para estudantes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou para pós-graduando com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

Art. 2º Estudantes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social devem ser priorizados.

CAPÍTULO II DO ACÚMULO DE BOLSAS

Art. 3º O acúmulo com outras atividades ou bolsas deve ser considerado em caso de bolsas remanescentes/ociosas e, a sua implementação deve procurar seguir os seguintes critérios de prioridade:

- I - Estudantes que ingressaram por ações afirmativas;
- II - Estudantes em menor condição socioeconômica;
- III - Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino;
- IV - Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
- V - Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;
- VI - Profissionais com menor rendimento mensal;
- VII - Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho;
- VIII - Profissionais que não possuam relação de trabalho com a Universidade Federal Fluminense;
- IX - Outros critérios que sejam pertinentes à área de cada Programa de Pós-Graduação.

Art. 4º Os critérios de prioridade indicados no Art. 3º devem ser apreciados e aprovados pelo Colegiado de cada Programa de Pós-Graduação.

CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º As bolsas poderão ser renovadas a cada 12 meses, de forma que o Programa de Pós-Graduação possa visitar os beneficiários e refazer a distribuição das bolsas, se necessário, utilizando-se da ordem prioritária definida, conforme o CAPÍTULO II desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os critérios adicionais criados pelos Programas de Pós-Graduação devem ser aprovados pela PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO e publicitados na página do programa.

Art. 7º. Sempre que não houver impedimento legal, as bolsas institucionais e de outras agências de fomento devem seguir normas equiparadas às normas da CAPES, bem como as normas definidas nesta Instrução Normativa.

Art. 8º. Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação a aplicação e o cumprimento do que determina esta Instrução Normativa.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ÁREA DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Ata da Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História realizada em 13 de setembro de 2023.

Aos treze dias de setembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sala 1 da Área História, no 5º andar do Bloco O do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, deu-se início à reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História, presidida pela Coordenadora, Profa. María Verónica Secreto e pelo Sub-Coordenador Prof. Ronald Raminelli. Estiveram presentes os seguintes professores: Adriene Barão Tacla, Alexandre Carneiro, Alexandre Moraes, Carlos Gabriel Guimarães, Cezar Teixeira Honorato, Edmar Checon Freitas, Elisa Campos Borges, Felipe Paiva, Giselle Martins Venâncio, Jonis Freire, Karla Guilherme Carloni, Karoline Carula, Larissa Moreira Viana, Lívia Magalhães, Maria Fernanda Bicalho, Marina Annie Berthet, Norberto Ferreras, Rodrigo Nunes Bentes. Justificaram ausência: Ana Maria Mauad, Angélica Muller, Caroline Fortes, Elisa Garcia, Gladys Ribeiro, Humberto Machado, Juniele Rabello de Almeida, Luciano Figueiredo, Luiz Carlos Soares, Marcelo Bittencourt, Mario Jorge Bastos, Paulo Knauss, Renato Coutinho, Ynaê Lopes. Os seguintes professores encontram-se em afastamento autorizado, conforme art. 29º - §1º do Regulamento do PPGH-UFF em vigor: Marcelo Badaró; Francine Iegeski, Denise Rolleberg Cruz; Alexsander Lemos Gebara. Estive presente a seguinte discente: Juliana de Oliveira Veloso. Passou-se, então, à discussão da pauta na ordem a seguir: **1. Informes gerais; 2. Informes das comissões. 3. Critérios sobre corte de bolsas. 4. Inclusão e Instrução Normativa PROPPI sobre acúmulo de bolsas. 5. Renovação e recondução de membros nas comissões de: biblioteca, editorial e representante na PROPPI, autoavaliação, convênio Biblioteca Parque. 6. Reformas, revisões e/ou atualização de documentos: regimento, manual do bolsista, manual do pós-graduando, credenciamento e credenciamento, estágio pós-doutoral. 7. Proposta sobre a criação de fóruns: pós-graduandos e egressos. Eventos. 8. Assuntos gerais.**-----

----- **4. Instrução Normativa PROPPI sobre acúmulo de bolsas.** O professor Ronald Raminelli, vice-coordenador e presidente da comissão de bolsas leu a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPI/UFF Nº 1, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 que dispõe sobre a implementação inicial e o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividades remuneradas ou outros rendimentos no âmbito da Universidade Federal Fluminense. A plenária do colegiado do PPGH votou por unanimidade pela homologação da Instrução Normativa em questão. **8. Assuntos gerais,** não houve. E, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. E, para constar, eu, María Verónica Secreto, Coordenadora, lavrei o presente extrato de ata, que vai por mim assinada.